



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 no que for pertinente, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.
3. MODALIDADE Concorrência Pública Nº 001/2018
4. PROCESSO Nº 162/2018
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço por Empreitada Global
6. FORMA DE EXECUÇÃO Execução indireta
7. OBJETO Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, de infraestrutura urbana para posteamento e modificação de rede elétrica em diversos bairros do município.
8. DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. 29 de maio de 2018, até às 10:00 horas
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: 354 - 02.0206.1545200202.044339039
10. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Borda da Mata, Rita de Cássia Silva presidente da CPL e seus Membros, os servidores designados pela Portaria nº 044/2018.
11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
12. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Borda da Mata - MG, situada na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº. 044/2018 torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, tipo de licitação **“Menor Preço por Empreitada Global”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94 e alterações posteriores, as cláusulas deste edital, bem assim como outras regras legais pertinentes, aplicáveis à espécie.

1.2. Para o recebimento dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, fica determinado o dia **29 de maio de 2018, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Sala de Licitações, sito na Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 10:30 horas**, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço mencionado no item 1.2., **no dia 29 de maio de 2018.**

2 – OBJETO E CREDENCIAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS:**

- 01 – Rua Carlos Pereira de Toledo – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 02 – Estrada do Pesqueiro/Rua Manoel Pereira de Moraes – bairro Santo Antônio;
- 03 – Rua Capitão Cipriano de Castro – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 04 – Rua Oscar Gomes de Lima – bairro Santa Terezinha;
- 05 – Rua Severiano Francisco dos Santos – bairro Santa Terezinha;
- 06 – Rua Geraldo de Souza Megale – bairro Santa Terezinha;
- 07 – Estrada Rural – bairro Santa Cruz;
- 08 – Rua Agrícola Monteiro de Carvalho – bairro Santa Cruz;
- 09 – Avenida Lauro Megale – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 10 – Rua Antônio Caetano Junior – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 11 – Rua Eduardo Amaral – bairro Centro;
- 12 – Rua José Alves de Gusmão – bairro Nova Borda;
- 13 – Rua Manoel de Abreu – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 14 – Rua Delfino Teodoro Borges – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 15 – Rua João Martinho de Moraes/Rua Honório Borges – bairro Centro;
- 16 – Rua Duque de Caxias – bairro São Nossa Senhora Aparecida;
- 17 – Praça Antônio Megale e Praça Nossa Senhora do Carmo – bairro Centro.

E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

2.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o a CPL, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador**



regularmente constituído, no horário estipulado nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo I** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.4. O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **Anexo II** juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**.

2.5.1. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

2.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento de manifestação durante a sessão.

2.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a CPL para autenticação.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pela Prefeitura do Município de Borda da Mata – MG.



3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. Poderão participar:

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem todas as condições exigidas no edital.

3.2.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

3.2.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

3.2.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

3.2.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.2.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.2.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.



3.2.1.2.9. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

3.2.1.2.10. A habilitação **poderá** ser comprovada, **também**, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura do Município de Borda da Mata, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação juntamente com os documentos relacionados nos itens **3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.5.**

3.2.1.2.12. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, deverá ser apresentado para cadastro os documentos constantes dos itens **3.2.1.1. e 3.2.1.2.**

3.2.1.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

3.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.2.1.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.2.1.3.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.1.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.2.1.3.2.2.2. publicados em Jornal; ou

3.2.1.3.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

3.2.1.3.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.1.3.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

3.2.1.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.2.1.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser



apresentado em papel timbrado da empresa assinados pelo representante legal da empresa e seu contador:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3.2.1.3.4. Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta. Os valores de Patrimônio Líquido deverá ser extraído do balanço patrimonial.

3.2.1.3.5. As fórmulas do item 3.2.1.3.3. e 3.2.1.3.4. deverá estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e seu contador.

3.2.1.3.5.1. A não apresentação do item 3.2.1.3.5. não será motivo de inabilitação, porém, deverá a CPL diligenciar os documentos contábeis apresentados para verificação do atendimento aos itens exigidos.

3.2.1.4 . Documentação relativa à qualificação técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

3.2.1.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados(CREA OU CAU); (inc. I)

3.2.1.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.2.1.4.2. Capacidade Técnico-Operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão, emitida por esse Conselho, expedida(s) **em nome da empresa participante**, relativa à execução de obra de posteamento e modificação de rede, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(Inc.II)

3.2.1.4.3. Capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, **em nome dos responsáveis técnicos** que se responsabilizarão pelos trabalhos onde deverá comprovar a execução dos serviços de características semelhantes, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra: (§1º, inc I e § 2º)

I. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública com alimentação aérea;



II. Serviços de manutenção de redes aéreas de distribuição de energia elétrica desenergizadas em Média Tensão – MT (Classe 15kv) e Baixa Tensão – BT, em instalações convencionais, com fornecimento de materiais;

III. Transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente;

IV. Execução de Instalação e retirada (troca) de Luminárias integradas.

3.2.1.4.3.1. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidora no cargo.

3.2.1.4.3.2. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

3.2.1.4.3.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

3.2.1.4.3.4. O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração conforme **Anexo IV**, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante..

3.2.1.4.3.5. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

3.2.1.4.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e/ou apresentação de declaração constante do **Anexo V**.

3.2.1.4.5. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.2.1.4.5.1. É facultada a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo VI** – Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

3.2.1.4.5.2. O Atestado de Visita será fornecido pelo Departamento Municipal de Obras, serviços públicos urbanos e rurais e meio ambiente da Prefeitura do Município de Borda da Mata, instalada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, CEP: 37.564-000.

3.2.1.4.5.3 As visitas deverão ser marcadas com antecedência e será realizada, até o 1 (um) dia útil anterior à data limite para entrega dos envelopes “Documentação”, a qual seja, 28/05/2018.

3.2.1.4.5.4. A visita técnica terá por finalidade:

3.2.1.4.5.4.1. conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;



3.2.1.4.5.4.2. solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

3.2.1.4.5.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.2.1.4.6. A empresa licitante deverá apresentar junto ao documento de habilitação, declaração do **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CADASTRO DE HABILITAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA (CRC – CEMIG) para fins de execução do contrato.

3.2.1.5. Outros Documentos (art. 27, V Lei 8.666/93):

3.2.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – **Anexo III**;

4 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1. No envelope nº 01 “Documentação de Habilitação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento e com o modelo de identificação abaixo;

ENVELOPE Nº 01
A CPL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 162/2018 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

4.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

5 – DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. No envelope nº 02 “Proposta Comercial”, devidamente fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento e com o modelo de identificação abaixo :

ENVELOPE Nº 02



**A CPL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 162/2018
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou processada em computador, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devendo constar, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Valor da proposta de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

5.1.2. Prazo de execução das obras;

5.1.3. Prazo de validade da Proposta Comercial;

5.1.3.1. Validade da “Proposta Comercial” deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.1.3.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto

5.1.4. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.5. número da Concorrência Pública.

5.1.6. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou;

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



6.1.2 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.1.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

6.1.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

6.2 Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

6.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.2.3 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.4 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

6.2.5 Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

6.3 Critério para fins de apreciação da documentação:

6.3.1 Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

6.3.2 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.4 Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”:

6.4.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos



proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

6.4.2 Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.4.3 As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

6.4.4 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.4.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

6.5. Critério para fins de julgamento da Proposta Comercial:

6.5.1. Desclassificação:

6.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

6.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

6.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura do Município de Borda da Mata, ou
- valor orçado pela Prefeitura do Município de Borda da Mata.

6.5.1.1.3. apresente preços unitários, preços totais e preço global (com BDI) acima do valor orçado da planilha orçamentária

6.5.1.1.4. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

6.5.1.1.5. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.5.2 Classificação:

6.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.



6.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

6.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.5.2.2. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

6.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

6.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3 Da adjudicação e homologação:

6.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

6.5.4 Da publicidade dos atos:

6.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

7.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



7.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

7.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

7.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução das obras.

7.5. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

7.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

8 – DO VALOR ESTIMADO DA OBRA

8.1. O valor máximo estimado da obra é de **R\$ 249.898,25 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).**

8.2. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa ao edital, finalizando com o total geral.

8.3. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

8.3.1. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.3.2. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

8.3.3. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.



8.3.4. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

9 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses contados da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

9.2. O prazo estipulado neste edital, poderá ser prorrogado, na forma da Lei e de acordo com interesse da Prefeitura do Município de Borda da Mata.

9.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

9.4. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres.

10 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) meses contados da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

10.2. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o setor de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

10.3. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

10.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

10.5. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

11 – DO PAGAMENTO



11.1 O pagamento decorrente da concretização das medições desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após aprovação pelo setor responsável do Departamento Municipal de Administração e Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Ficha:

02.0206.1545200202.044339039 – FICHA 354

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 10:00 às 15:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14.2 Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados onexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

15.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

15.2.2. primeira ocorrência;

15.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

15.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

15.3.1. Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

15.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do



valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

15.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

15.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

15.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

15.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

15.5. Declaração de Inidoneidade.

15.5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.3.2 da parte de multas.

15.6. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

15.7. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

15.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

15.9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

15.9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



15.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

17.2.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento - (Fora dos envelopes);

17.2.2. Anexo II – Declaração de ME/EPP - (Fora dos Envelopes);

17.2.3. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil - (Envelope Habilitação);

17.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração do Responsável Técnico - (Envelope Habilitação);

17.2.5. Anexo V – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico - (Envelope Habilitação);

17.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa – (Envelope de Habilitação)

17.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica – (Envelope de Habilitação);

17.2.8. Anexo VIII – Modelo De Declaração De Apresentação De Cadastro Na Concessionária (**CRC – CEMIG**)



17.2.9. Anexo IX – Modelo de Proposta - (Envelope Proposta);

17.2.10. Anexo X – Minuta de Contrato

17.2.11. Anexo XI – Planilha de Orçamentária (Arquivo Digital) - (Envelope Proposta);

17.2.13. Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro (Arquivo Digital) - (Envelope Proposta);

17.2.14. Anexo XIII – Projeto Básico (Arquivo Digital);

17.2.15. Anexo XIV – Memorial Descritivo (Arquivo Digital);

17.3 A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e item 8.3.

17.4 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.5. A comissão poderá diligenciar conforme parágrafo 3º. do art. 43 da Lei 8.666/93.

18

18 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, nesta cidade, no horário das 10:00 às 15:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos, quanto a interpretação dos dados do edital, que lhe forem solicitados pelos licitantes interessados, devendo os mesmos serem efetuados por escrito, até o quinto dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes. Todos os questionamentos serão respondidos aos licitantes em até dois dias anteriores à data de protocolo dos envelopes.

Borda da Mata, 24 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA SILVA
Presidente da CPL



PEDRO HENRIQUE MONTEIRO

Membro da CPL

DIEGO DE ANDRADE

Membro da CPL



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONCORRENCIA Nº**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

20

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 001/2018**

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não)
_____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e
não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício
dos benefícios previstos na mencionada lei.

Borda da Mata, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável

21

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**;

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão da Concorrência (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Borda da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número da Concorrência, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL;**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

22

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2018
CONCORRENCIA N.º 001/2018

O _____ profissional
_____ declara que
irá participar das obras e/ou serviços licitados, objeto da Concorrência nº 004/17, como
responsável técnico, caso seja declarada vencedora do presente certame a empresa
licitante _____.

Caso seja necessária a sua substituição, esta far-se-á por profissional de experiência
equivalente ou superior, mediante aprovação prévia pela contratante.

(Local e data)

Profissional indicado:

Assinatura: _____

Nome: _____

Qualificação: _____

Empresa:

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2018
CONCORRENCIA N.º 001/2018**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto
licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 001/2018

25

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 0162/2018, Concorrência nº 001/2018**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 162/2018, Concorrência nº 001/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Borda da Mata,de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA**

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 001/2018**

26

A empresa _____ CNPJ _____ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 162/2018 modalidade Concorrência Pública n.º 001/2018 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CADASTRO NA
CONCESSIONÁRIA (CRC – CEMIG)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 0012018**

27

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA QUE SE CONTRATADA, apresentará para a execução do contrato o cadastro
de habilitação na Concessionária de energia local (CRC-CEMIG) nas famílias:

Grupo 0804 – DTB – Serviços comerciais de distribuição (01 UEB);
Grupo 0806 – DTB – Topografia RDA (01 UEB);
Grupo 0807 – DTB – Manutenção de Iluminação pública (01UEB);
Grupo 0810 – DTB – Sistema Gemini (01 UEB);
Grupo 0820 – DTB – Manutenção leve (01 UEB);
Grupo 0832 – DTB – Obra Part Redes/Linhas Distribuição até 36,2KV (02 UEB);

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Borda da Mata, __, _____, de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 0012018

28

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA - MG

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$

_____)
conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses contados da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Pagamento em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

Declaramos que os valores propostos estão com os preços unitários, preços totais e preço global(ambos com BDI) inferiores ou igual da planilha orçamentária da Prefeitura de Borda da Mata/MG.

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____

CPF

RG



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO Nº 0.../18

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
CONCORRENCIA Nº 001/2018**

*“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, e a empresa _____, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NOS DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.***

29

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representada pelo Sr. José Epaminondas da Silva, Assessor de Governo Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede social _____ por seu representante legal, Sr. _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS:**

- 01 – Rua Carlos Pereira de Toledo – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 02 – Estrada do Pesqueiro/Rua Manoel Pereira de Moraes – bairro Santo Antônio
- 03 – Rua Capitão Cipriano de Castro – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 04 – Rua Oscar Gomes de Lima – bairro Santa Terezinha;
- 05 – Rua Severiano Francisco dos Santos – bairro Santa Terezinha;
- 06 – Rua Geraldo de Souza Megale – bairro Santa Terezinha;
- 07 – Estrada Rural – bairro Santa Cruz;
- 08 – Rua Agrícola Monteiro de Carvalho – bairro Santa Cruz;
- 09 – Avenida Lauro Megale – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 10 – Rua Antônio Caetano Junior – bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 11 – Rua Eduardo Amaral – bairro Centro;
- 12 – Rua José Alves de Gusmão – bairro Nova Borda;
- 13 – Rua Manoel de Abreu – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 14 – Rua Delfino Teodoro Borges – bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 15 – Rua João Martinho de Moraes/Rua Honório Borges – bairro Centro;
- 16 – Rua Duque de Caxias – bairro São Nossa Senhora Aparecida;
- 17 – Praça Antônio Megale e Praça Nossa Senhora do Carmo – bairro Centro.



CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 03 (três) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

2.2. O presente contratação vigará até _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Fichas

02.0206.1545200202.044339039 – 354

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização das medições desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após aprovação pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, pelo Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do setor de engenharia da Prefeitura do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o setor de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.



5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.4. Não serão aceitos materiais e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a “CONTRATADA” recolheu aos cofres da “CONTRATANTE”, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme _____ vencível em _____.

6.1.1 - Em havendo aditamento do valor contratual a “CONTRATADA” deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da caução, de modo a manter-se a garantia inicial.

6.1.2. - A “CONTRATADA” obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

6.1.3 - Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

6.1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

6.1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

6.1.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



7.2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

7.2.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. Pela inexecução parcial do objeto de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

7.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato; ou; executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou ainda houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

7.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

7.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

7.5. Declaração de Inidoneidade.

7.5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7.3.2 da parte de multas.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.



7.7. A Administração rescindir^á o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

7.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

7.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

7.9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

7.9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Apresentar o cadastro na Concessionaria de energia local (CRC-CEMIG), para início das obras, nas famílias:

Grupo 0804 – DTB – Serviços comerciais de distribuição (01 UEB);



- Grupo 0806 – DTB – Topografia RDA (01 UEB);
- Grupo 0807 – DTB – Manutenção de Iluminação pública (01UEB);
- Grupo 0810 – DTB – Sistema Gemini (01 UEB);
- Grupo 0820 – DTB – Manutenção leve (01 UEB);
- Grupo 0832 – DTB – Obra Part Redes/Linhas Distribuição até 36,2KV (02 UEB);

9.1.2. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

9.1.14. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras,



objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

9.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.16. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

9.1.18. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.19. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.20. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

9.1.21. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

9.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.23. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.24. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

9.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.27. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.1.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 162/2018, Concorrência Pública nº 001/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

11.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

11.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

11.3.1. todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 001/2018;

11.3.2. todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 001/2018;

11.3.3. as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

Empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Data:							
Cidade:							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MONTAGEM ELETROMECÂNICA							
TÍTULO DA OBRA:		EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.					
MUNICÍPIO:		Borda da Mata - MG			Diversos Bairros		
SOLICITANTE:		Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE	PESO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	327692	ABRAÇADEIRA PLAST CB MULT	PÇ		30	R\$ 0,77	R\$ 22,96
2	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PÇ		22	R\$ 7,35	R\$ 161,65
3	229005	ALÇA PREF CA/CAL 70MM	PÇ		8	R\$ 6,90	R\$ 55,20
4	75721	ARRUELA AÇO QUAD 38X38x18X3MM	PÇ		52	R\$ 0,45	R\$ 23,31
5	357255	BRACO J 15 KV	PÇ		1	R\$ 298,76	R\$ 298,76
6	258905	BRACO P/IP TIPO CURTO	PÇ		2	R\$ 35,13	R\$ 70,27
7	258921	BRACO P/IP TIPO MEDIO	PÇ		20	R\$ 148,54	R\$ 2.970,87
8	231712	BRAÇO SUPORTE GPO ITEM 2 - 1000KG	PÇ		4	R\$ 46,33	R\$ 185,32
9	2931	CABO AÇO 6,4MM 7 F	KG		16	R\$ 12,66	R\$ 202,59
10	226373	CABO AL QUAD CA 3X1X70+70 1KV	M		161,7	R\$ 18,64	R\$ 3.014,59
11	231589	CABO AL TRIP CA 2X1X70+70 1KV	M		219,45	R\$ 14,54	R\$ 3.191,40
12	225615	CABO CU 1X 01,5MM 1KV PRETO	M		792	R\$ 1,05	R\$ 831,36
13	231175	CONECTOR ATER FERRAGEM IP	PÇ		188	R\$ 1,01	R\$ 189,12
14	227850	CONECTOR CUNHA CU S/ COB ITEM 1 CINZA	PÇ		40	R\$ 4,90	R\$ 195,94
15	227777	CONECTOR H ITEM 2 - 25 A 70 X 16 A 35	PÇ		4	R\$ 3,19	R\$ 12,77
16	227785	CONECTOR H ITEM 3 - 50 A 70	PÇ		2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
17	327726	CONECTOR PERF 16-70/6-35	PÇ		6	R\$ 6,11	R\$ 36,67
18	379679	CONECTOR PERF 35-120/1,5MM	PÇ		188	R\$ 5,61	R\$ 1.054,55
19	227389	CONECTOR TERM AÇO 6,4/21	PÇ		4	R\$ 1,72	R\$ 6,87
20	220491	FIO AL RECOZIDO 4AWG	KG		0,2	R\$ 2,50	R\$ 0,50
21	3886	FITA ADES ISOLANTE 19MM X 20MT PRETA	PÇ		18	R\$ 5,88	R\$ 105,89
22	222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	PÇ		4	R\$ 34,24	R\$ 136,94
23	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PÇ		22	R\$ 0,90	R\$ 19,73
24	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PÇ		23	R\$ 0,90	R\$ 20,62
25	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	PÇ		1	R\$ 0,92	R\$ 0,92
26	376194	ISOLADOR PILAR 34,5 KV	PÇ		1	R\$ 132,91	R\$ 132,91
27	354899	LAMPADA VS 150W AP E40 TUB	PÇ		22	R\$ 29,71	R\$ 653,59
28	354900	LUMINARIA FECHADA SEM REATOR 100 / 150W ABNT	PÇ		22	R\$ 247,05	R\$ 5.435,12
29	1827	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	PÇ		72	R\$ 1.845,07	R\$ 132.844,69
30	237289	OLHAL 50/70KN 16MM	PÇ		28	R\$ 11,46	R\$ 320,86
31	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250MM	PÇ		70	R\$ 7,27	R\$ 508,99
32	376195	PINO CURTO P/ ISOLADOR PILAR	PÇ		1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
33	214668	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11,5M 0150 DAN RC	PÇ		18	R\$ 1.000,71	R\$ 18.012,84
34	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 0300 DAN	PÇ		8	R\$ 742,72	R\$ 5.941,74
35	376788	REATOR LAMP VS 150W INT 220 / 240 V	PÇ		3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
36	355028	REATOR LAMP VS 150W INT 220 V	PÇ		19	R\$ 48,43	R\$ 920,14
37	327361	RELE FOTO ELETRICO 105 - 305V ELETRONICO	PÇ		94	R\$ 19,16	R\$ 1.800,76
38	237768	SAPATILHA	PÇ		8	R\$ 2,32	R\$ 18,54
39	1212	SUPORTE LUMIN 04 RC/AÇO	PÇ		18	R\$ 168,61	R\$ 3.034,94
40	377189	SUPORTE P/ISOLADOR PILAR	PÇ		1	R\$ 29,56	R\$ 29,56
VALOR TOTAL DO MATERIAL							R\$ 182.651,45
ITEM	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	-	MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO	UN	1	R\$ 67.246,80	R\$ 67.246,80	
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA							R\$ 67.246,80

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS EM REAIS	
MATERIAL	R\$ 182.651,45
MÃO DE OBRA	R\$ 67.246,80
TOTAL GERAL	R\$ 249.898,25

*INCLUSO NO VALOR UNITARIO BDI DE 25%

NOME E ASSINATURA DO ENGENHEIRO



ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

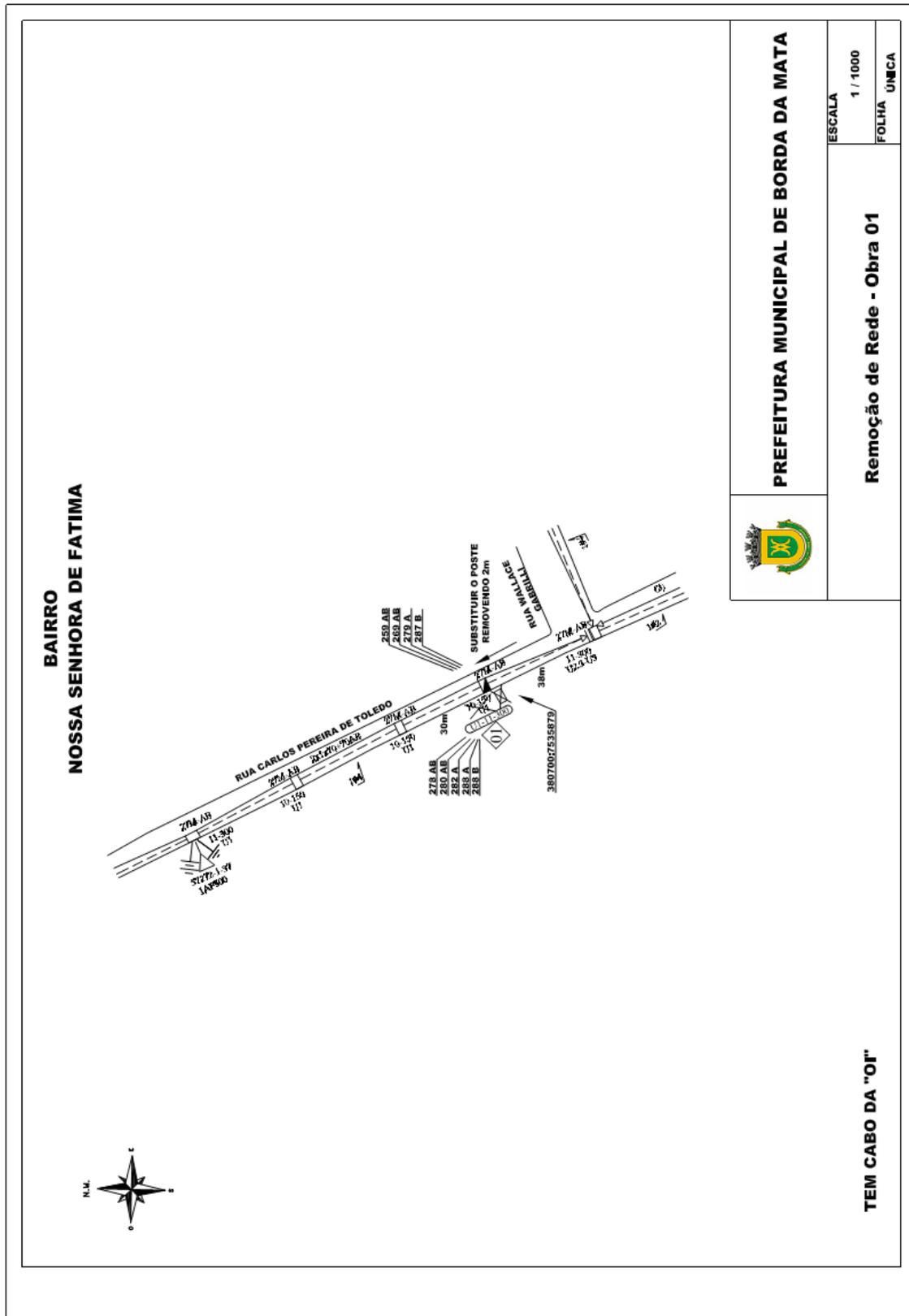
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.		
LOCAL: BORDA DA MATA.		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG.		

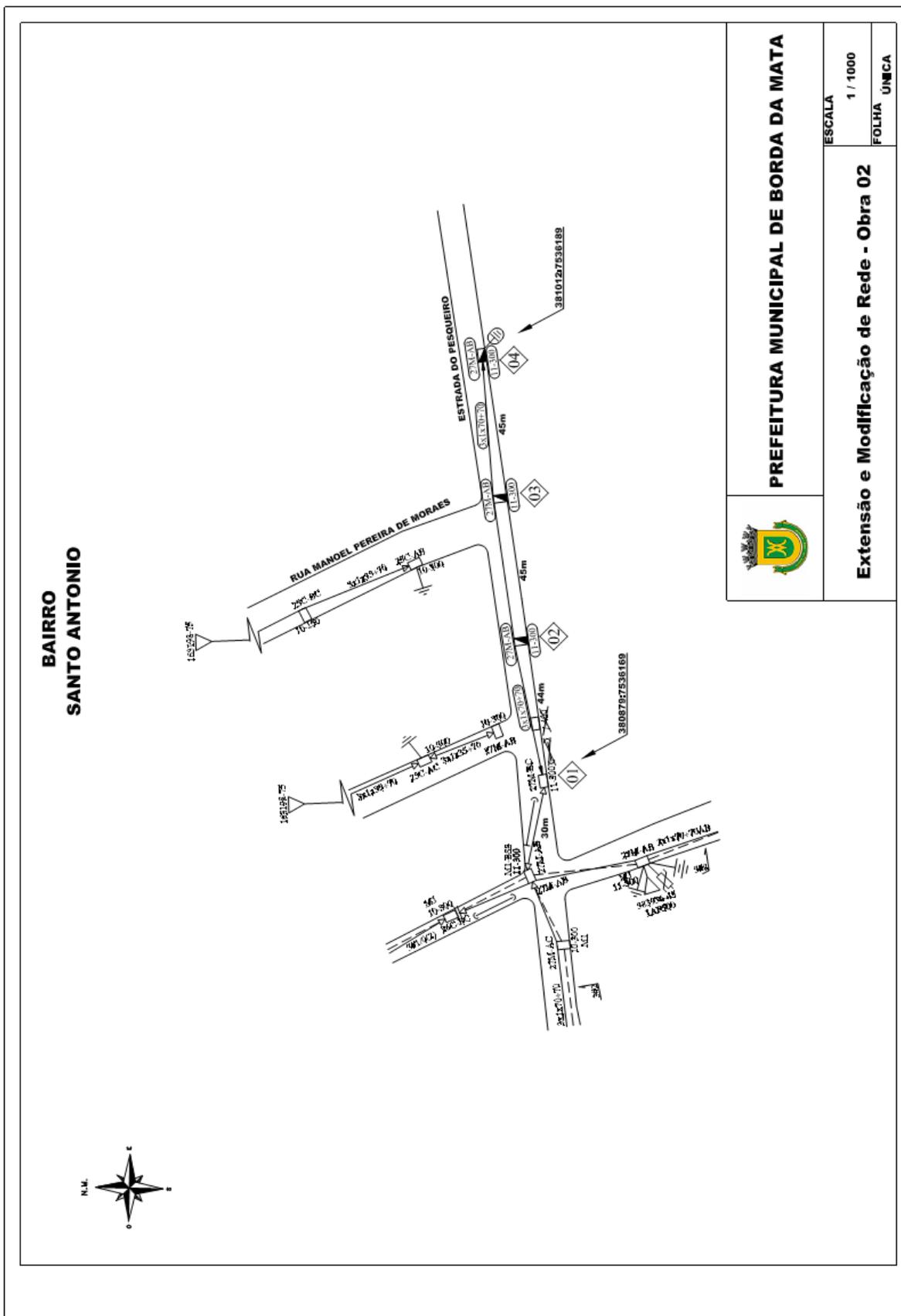
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	MÊS			SUB-TOTAL
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1	Remoção de Rede - Projeto 01 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 3.600,85	R\$ -	R\$ 3.600,85	R\$ -	R\$ 3.600,85
			0,00%	1,44%	0,00%	1,44%
2	Extensão e Modificação de Rede - Projeto 02 - Bairro Santo Antonio	R\$ 13.470,93	R\$ -	R\$ 6.735,46	R\$ 6.735,47	R\$ 13.470,93
			0,00%	2,70%	2,70%	5,39%
3	Instalação de IP - Projeto 03 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53
			0,00%	0,30%	0,00%	0,30%
4	Instalação de IP - Projeto 04 - Bairro Santa Terezinha	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 737,53	R\$ 737,53
			0,00%	0,00%	0,30%	0,30%
5	Extensão de BT - Projeto 05 - Bairro Santa Terezinha	R\$ 6.558,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.558,17	R\$ 6.558,17
			0,00%	0,00%	2,62%	2,62%
6	Extensão de BT - Projeto 06 - Bairro Santa Terezinha	R\$ 6.158,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.158,75	R\$ 6.158,75
			0,00%	0,00%	2,46%	2,46%
7	Modificação de Rede com IP - Projeto 07 - Bairro Santa Cruz	R\$ 6.182,88	R\$ 6.182,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.182,88
			2,47%	0,00%	0,00%	2,47%
8	Extensão de BT - Projeto 08 - Bairro Santa Cruz	R\$ 4.481,35	R\$ 4.481,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.481,35
			1,79%	0,00%	0,00%	1,79%
9	Instalação de IP - Projeto 09 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53
			0,00%	0,30%	0,00%	0,30%
10	Substituição de IP - Projeto 10 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ 844,69
			0,00%	0,34%	0,00%	0,34%
11	Substituição de IP - Projeto 11 - Centro	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 844,69	R\$ 844,69
			0,00%	0,00%	0,34%	0,34%
12	Substituição de IP - Projeto 12 - Bairro Nova Borda	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 844,69	R\$ 844,69
			0,00%	0,00%	0,34%	0,34%
13	Substituição de IP - Projeto 13 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 854,76	R\$ -	R\$ 854,76	R\$ -	R\$ 854,76
			0,00%	0,34%	0,00%	0,34%
14	Substituição de IP - Projeto 14 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53	R\$ -	R\$ 737,53
			0,00%	0,30%	0,00%	0,30%
15	Substituição de IP - Projeto 15 - Centro	R\$ 1.698,53	R\$ 1.698,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.698,53
			0,68%	0,00%	0,00%	0,68%
16	Substituição de IP - Projeto 16 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ 844,69	R\$ -	R\$ 844,69
			0,00%	0,34%	0,00%	0,34%
17	Instalação de Luminárias - Projeto 17 - Praça Nossa Senhora do Carmo e Praça Antonio Megale	R\$ 200.563,11	R\$ 68.650,07	R\$ 68.600,02	R\$ 63.313,02	R\$ 200.563,11
			27,47%	27,45%	25,34%	80,26%
VALOR DO PERÍODO		R\$ 249.898,21	R\$ 81.012,83	R\$ 83.693,06	R\$ 85.192,32	R\$ 249.898,21
VALOR ACUMULADO				R\$ 164.705,89	R\$ 249.898,21	
PERCENTUAL DO PERÍODO			32,42%	33,49%	34,09%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO				65,91%	100,00%	

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
ENGENHEIRO
CREA SP/D 5069395806

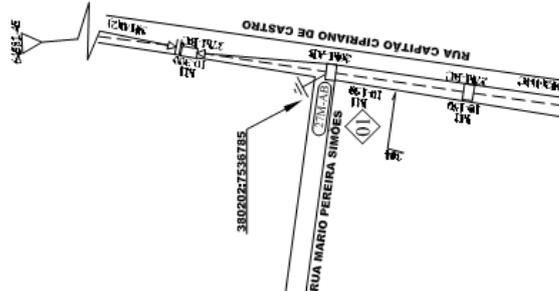


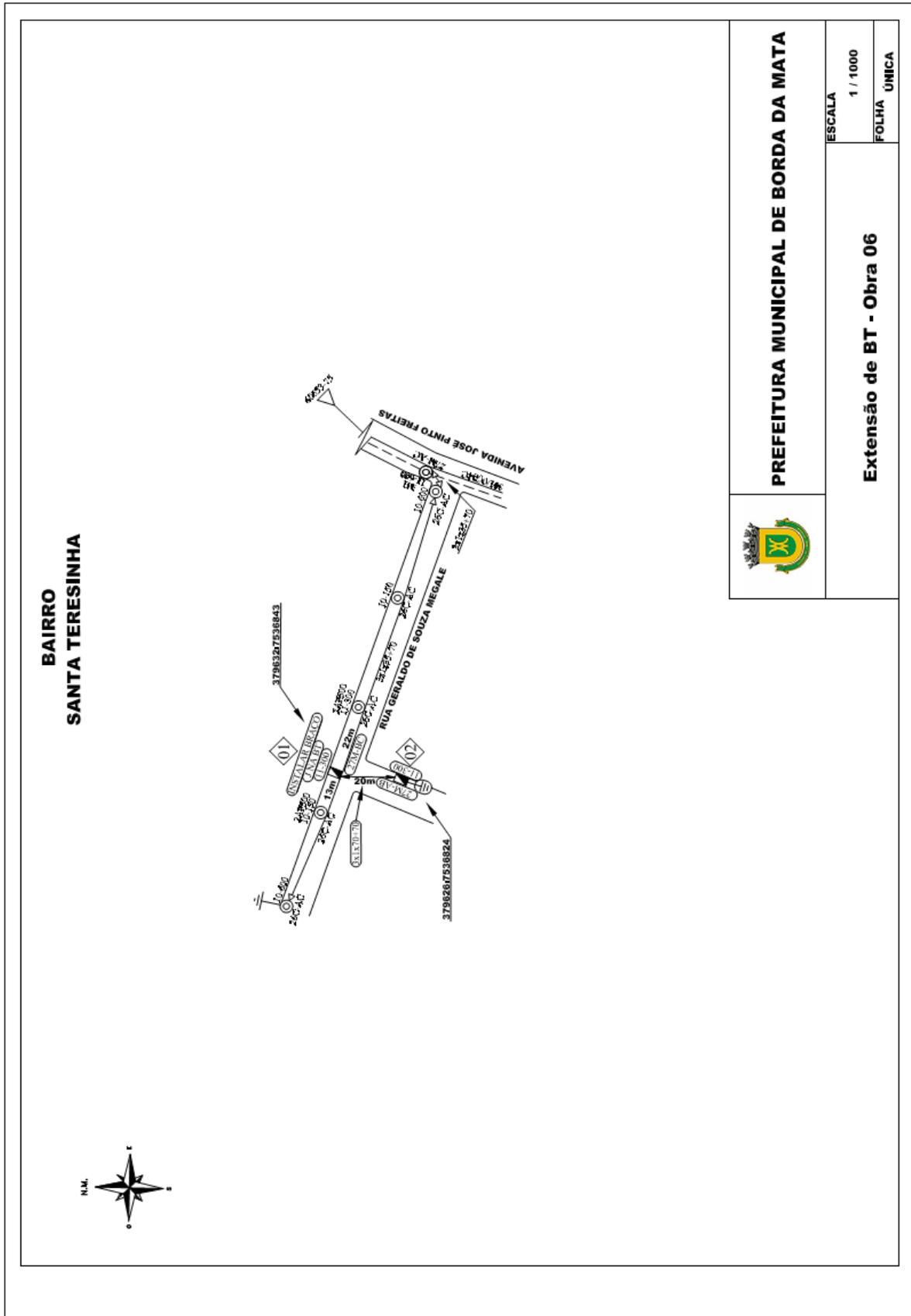
ANEXO XIII - PROJETO BÁSICO

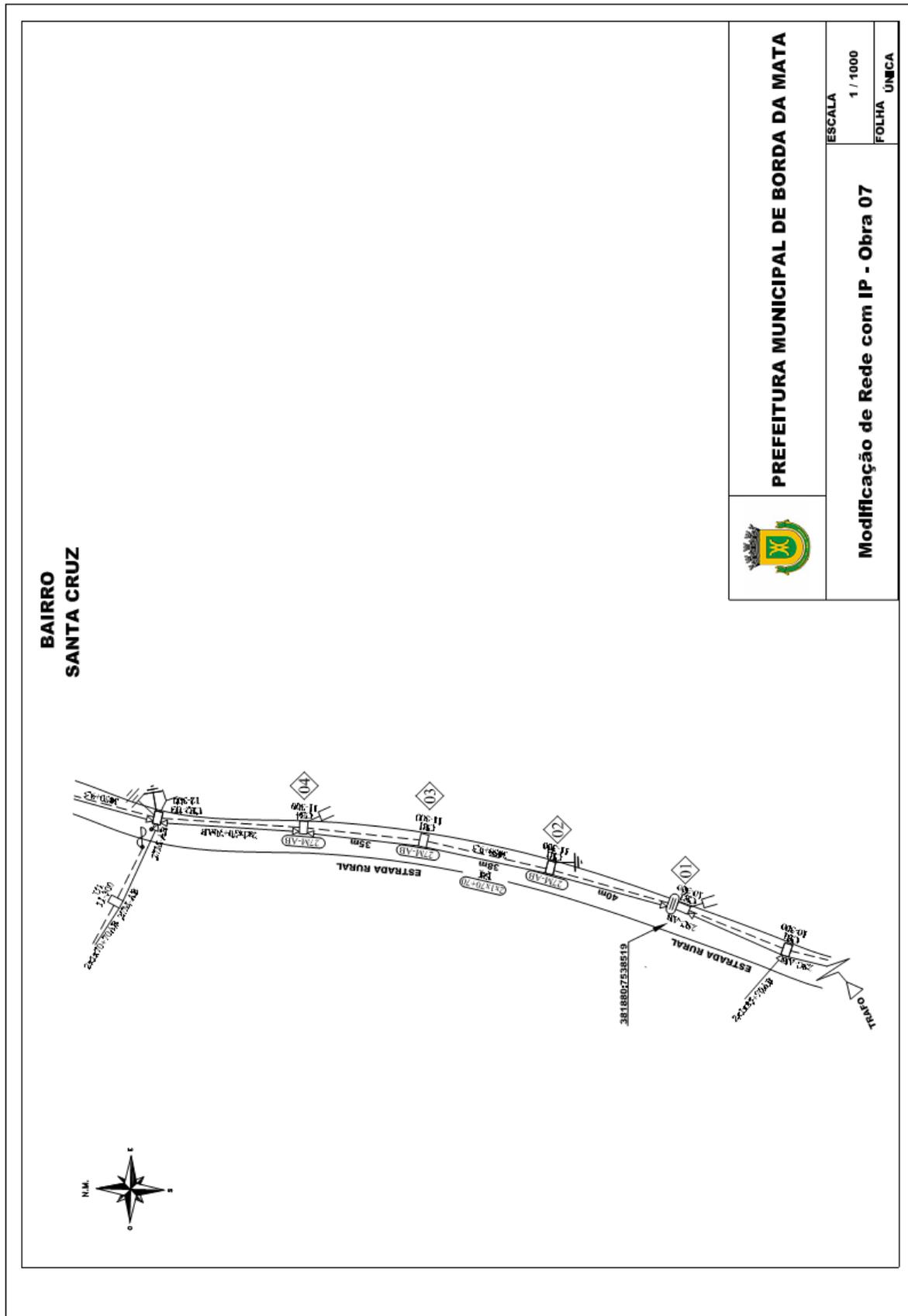


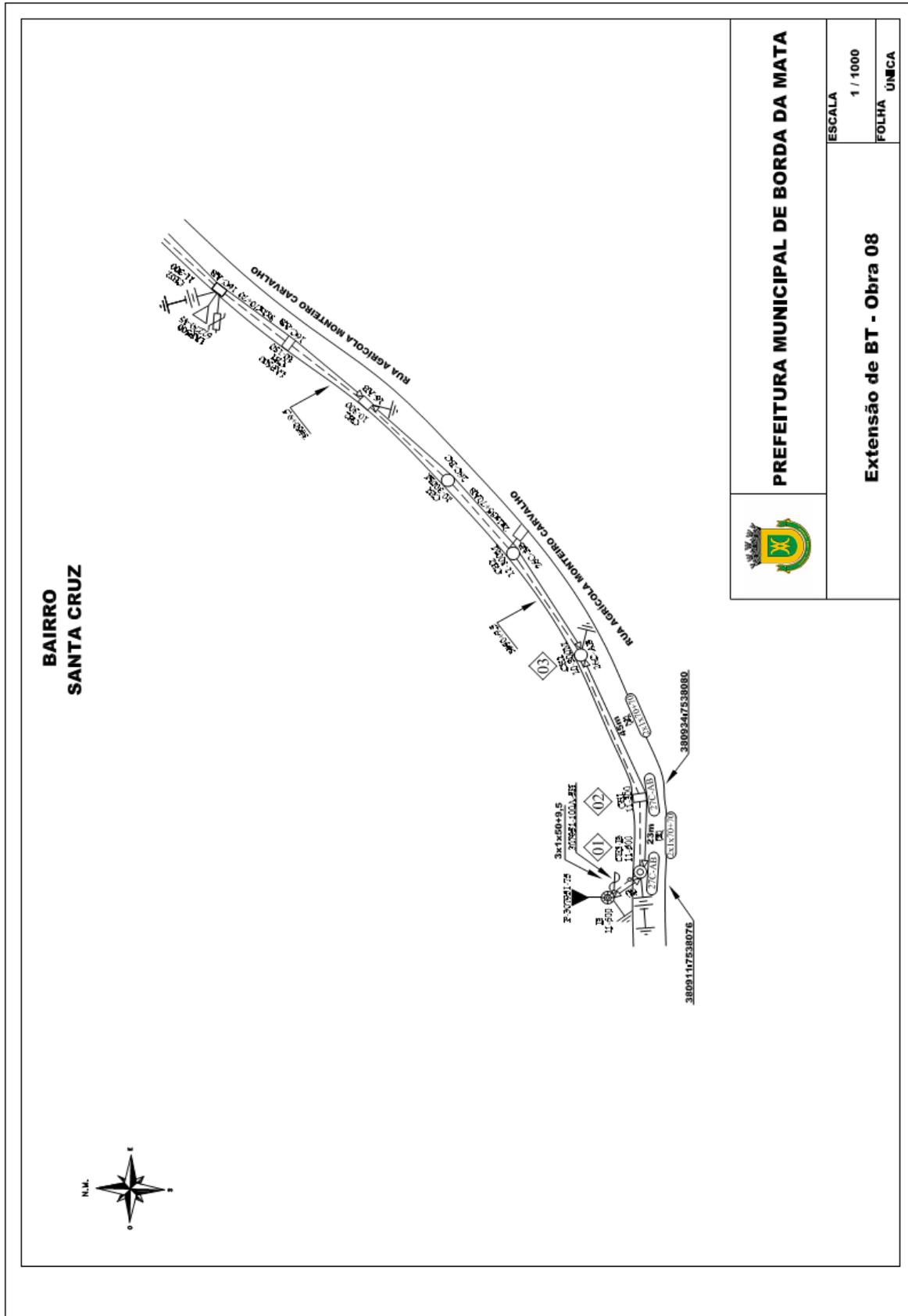


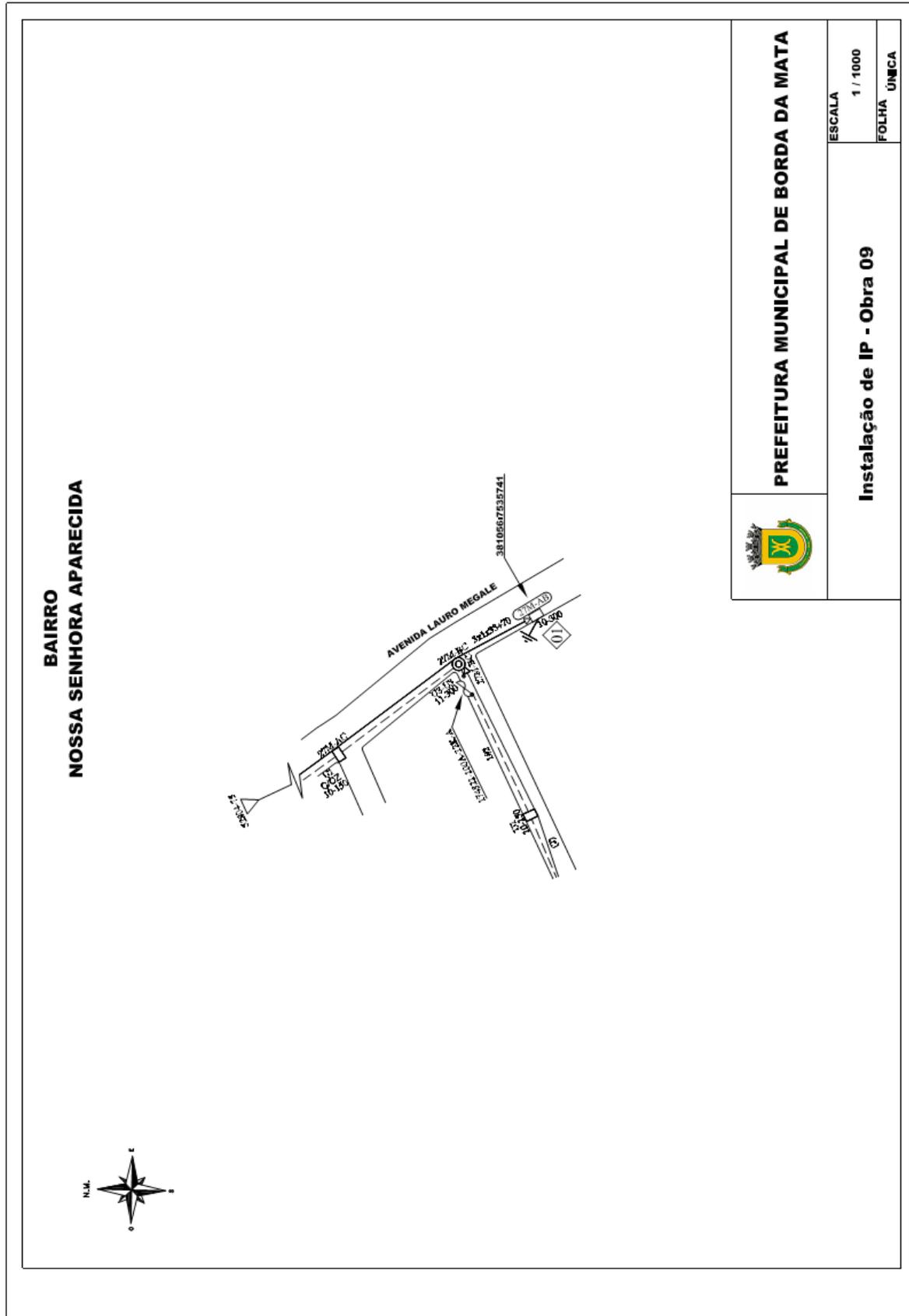


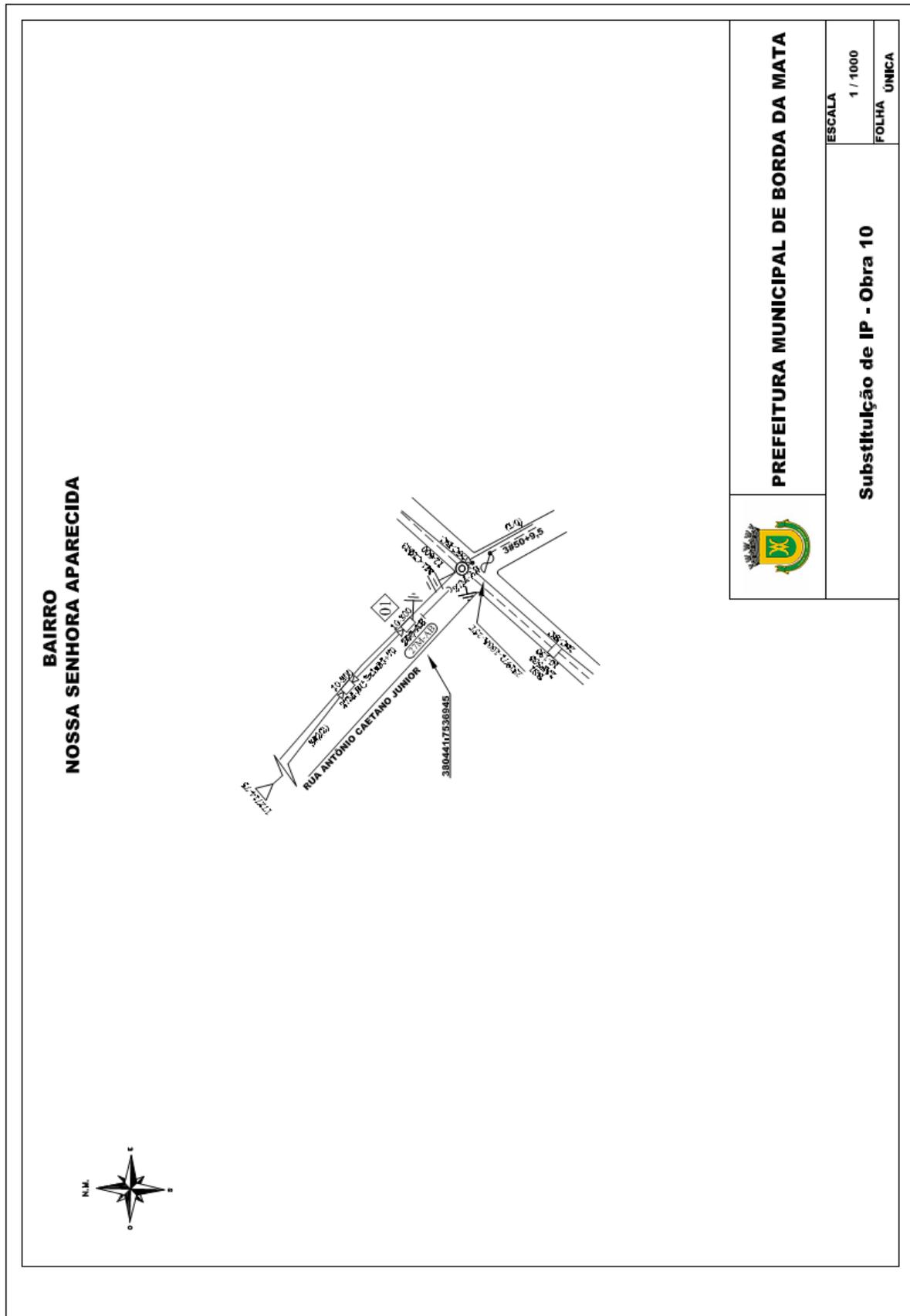
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
			Instalação de IP - Obra 03
			ESCALA 1 / 1000
			FOLHA ÚNICA

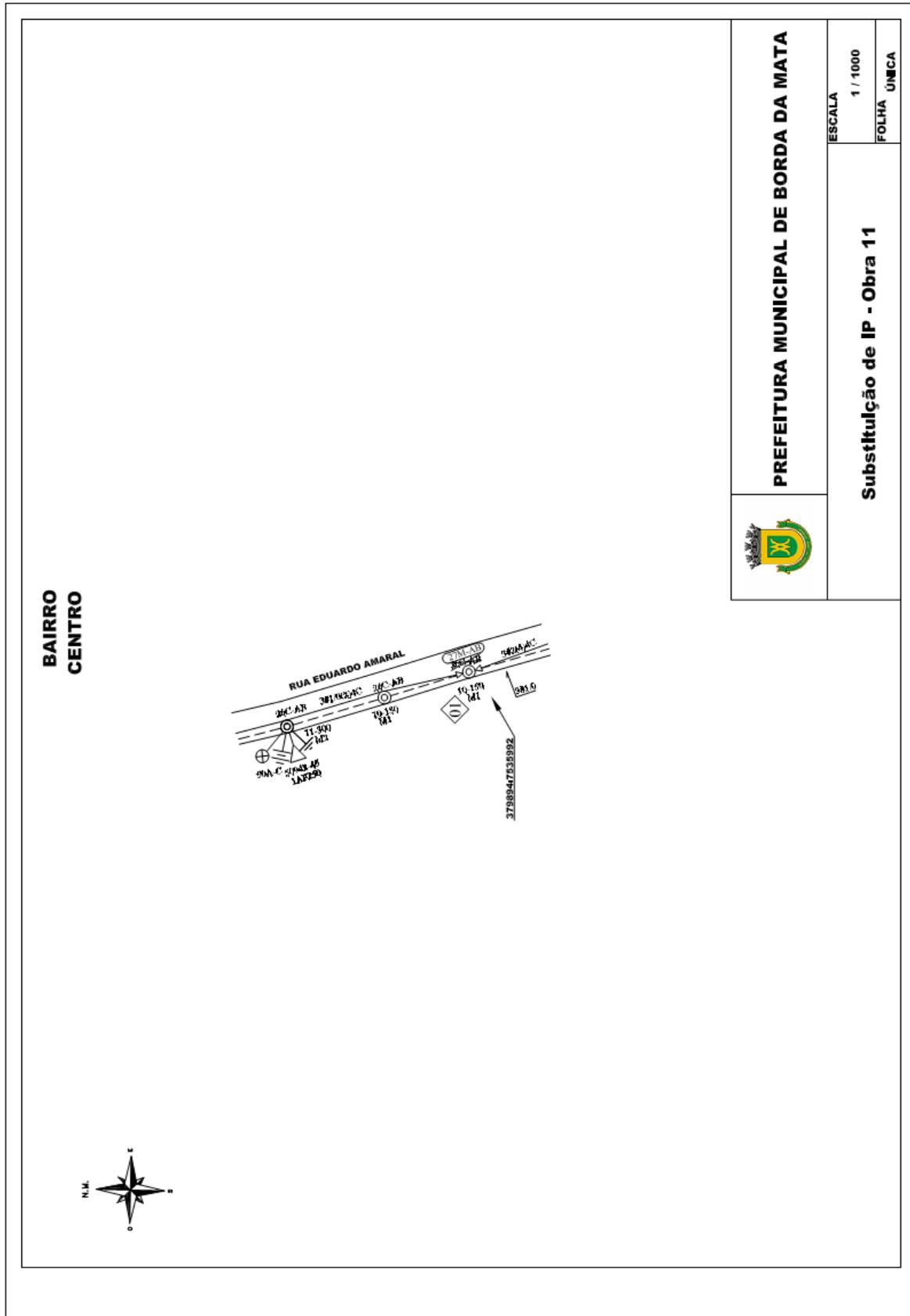


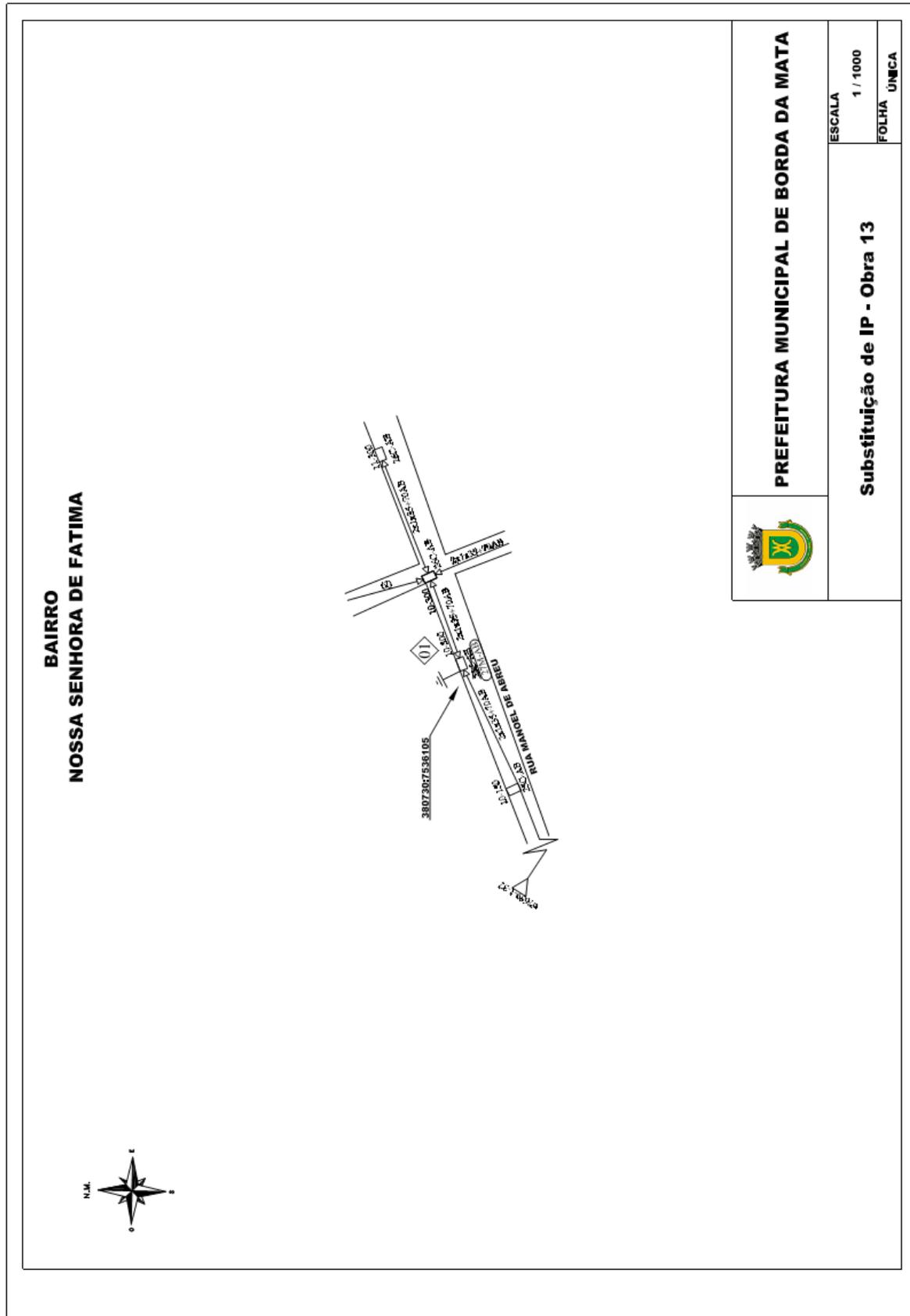






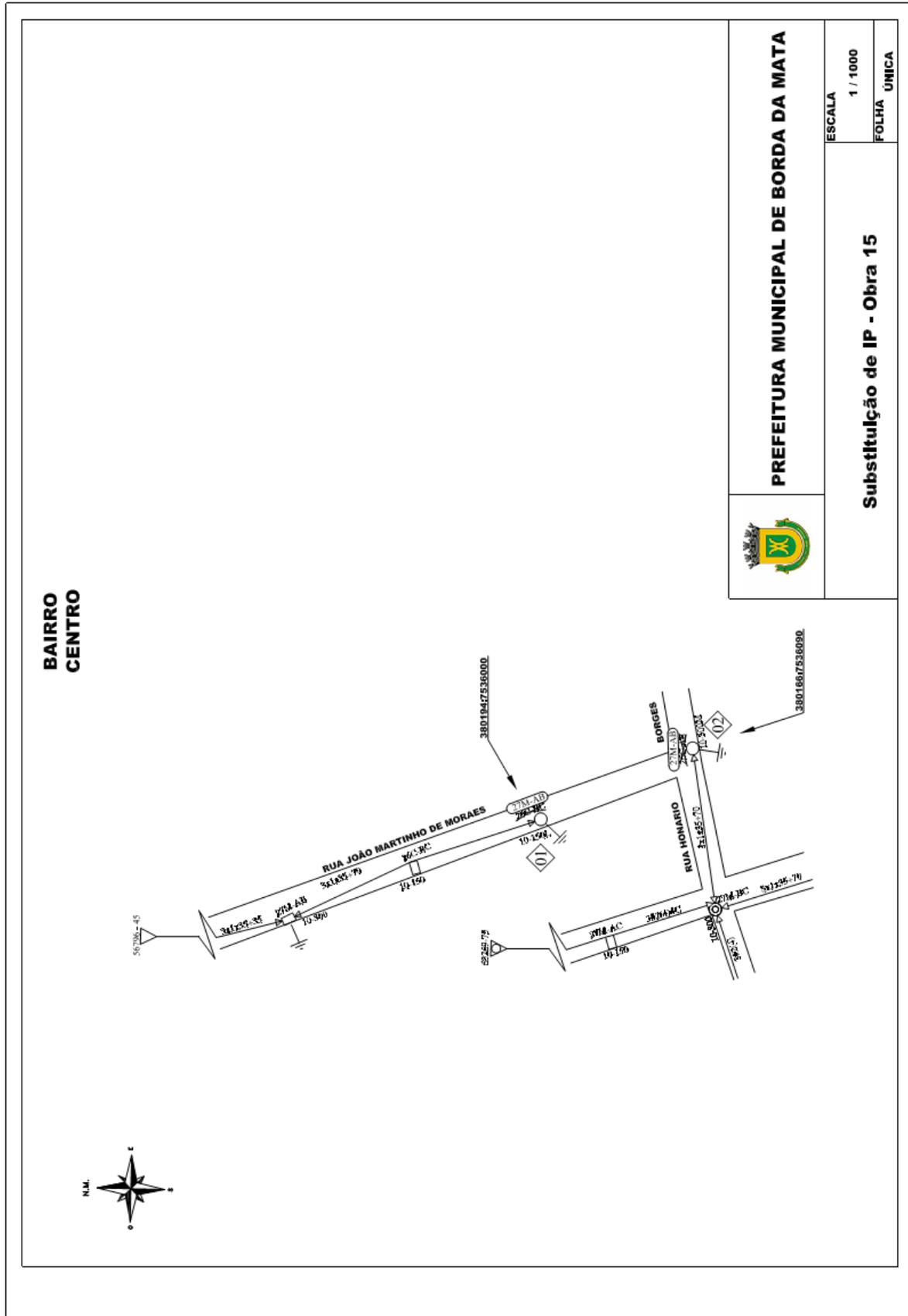






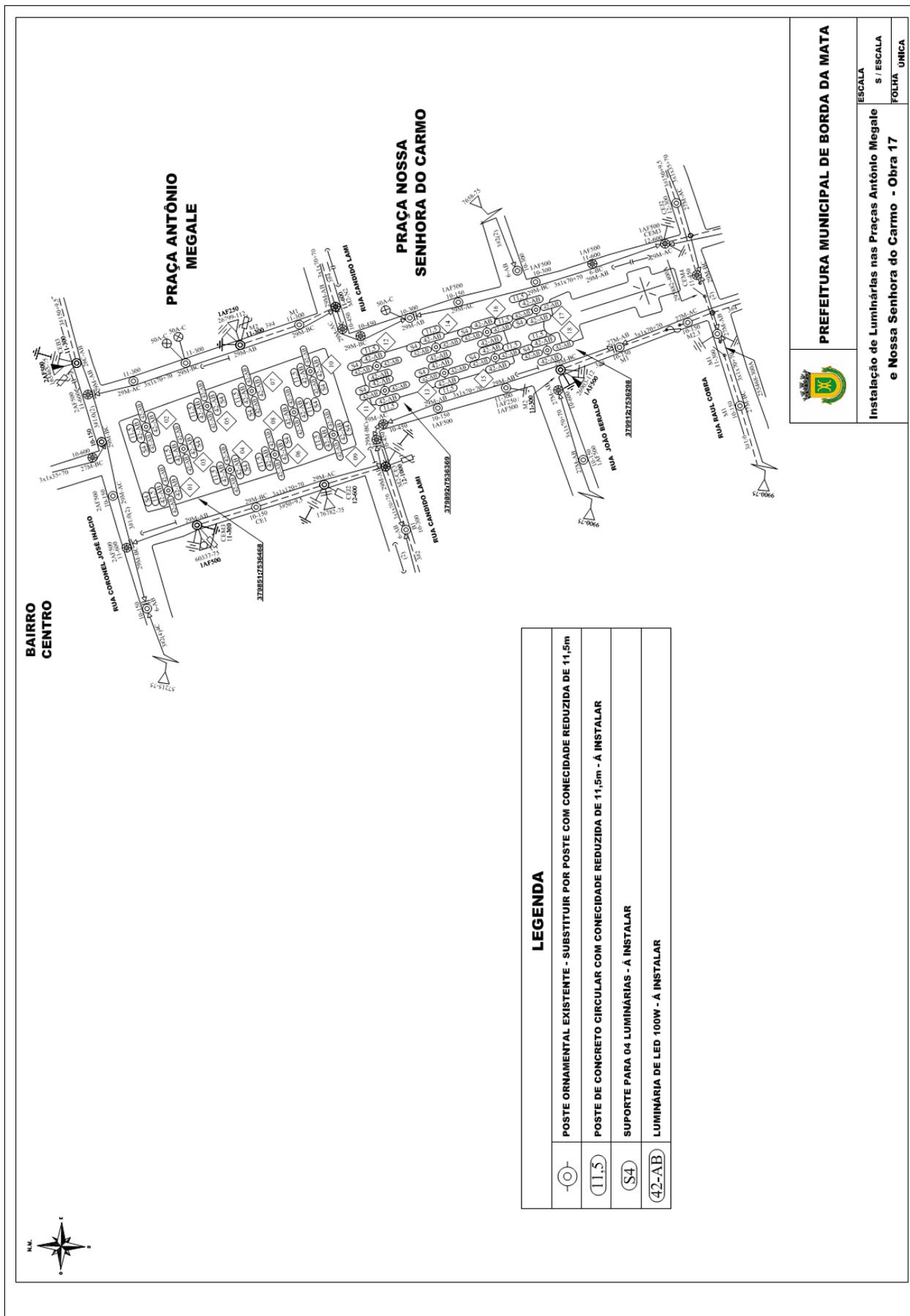


<p>BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA</p> <p>N.M.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA</p>
	<p>ESCALA 1 / 1000</p> <p>FOLHA ÚNICA</p>
<p>Substituição de IP - Obra 14</p>	





<p>BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA</p> <p>TEM CABO DA "OI"</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA</p>
	<p>ESCALA 1 / 1000</p> <p>FOLHA ÚNICA</p>	<p>Substituição de IP - Obra 16</p>



LEGENDA	
⊖	POSTE ORNAMENTAL EXISTENTE - SUBSTITUIR POR POSTE COM CONECIDADE REDUZIDA DE 11,5m
⓪	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR COM CONECIDADE REDUZIDA DE 11,5m - A INSTALAR
Ⓢ	SUPORTE PARA 04 LUMINÁRIAS - A INSTALAR
⓪	LUMINÁRIA DE LED 100W - A INSTALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



ESCALA
8 / ESCALA
FOLHA
UNICA

Instalação de Luminárias nas Praças Antônio Megale e Nossa Senhora do Carmo - Obra 17



ANEXO XIV – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

57

Título: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

Local: Borda da Mata / MG.

Proponente: Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

OBRA 01: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA (RUA CARLOS PEREIRA DE TOLEDO)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- Substituição e remoção de 01 poste de concreto;

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 02: BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ESTRADA DO PESQUEIRO/RUA MANOEL PEREIRA DE MORAES)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo com o fornecimento de materiais e mão de obra.

- Instalação de 03 conjuntos completo de luminária vapor de sódio de 150W (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).
- Instalação de 03 postes de concreto.
- Instalação de cabo de baixa tensão 3x1x70+70.

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 03: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo com o fornecimento de materiais e mão de obra.

- Instalação de 01 conjunto completo de luminária vapor de sódio de 150W (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 04: BAIRRO SANTA TERESINHA (RUA OSCAR GOMES DE LIMA)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo com o fornecimento de materiais e mão de obra.

- Instalação de 01 conjunto completo de luminária vapor de sódio de 150W (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 05: BAIRRO SANTA TERESINHA (RUA SEVERINO FRANCISCO SANTOS)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE BT COM LUMINARIAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;



- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 06: BAIRRO SANTA TERESINHA (RUA GERALDO DE SOUZA MEGALE)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE BT COM LUMINARIAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 07: BAIRRO SANTA CRUZ (ESTRADA RURAL)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 02 VÃOS DE BT COM 03 LUMINARIAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 08: BAIRRO SANTA CRUZ (RUA AGRICOLA MONTEIRO CARVALHO)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 02 VÃOS DE BT COM 03 LUMINARIAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as

normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 09: BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA (AVENIDA LAURO MEGALE)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- **INSTALAÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 150W VAPOR DE SÓDIO.** (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 10: BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA (RUA ANTONIO CAETANO JUNIOR)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- **SUBSTITUIÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 100W POR 150W VAPOR DE SÓDIO.** (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 11: BAIRRO CENTRO (RUA EDUARDO AMARAL)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
licitação@bordadamata.mg.gov.br

Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- SUBSTITUIÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 100W POR 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 12: BAIRRO NOVA BORDA (RUA JOSÉ ALVES GUSMÃO)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 01 LUMINARIAS DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 13: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA (RUA MANOEL DE ABREU)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto a concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- SUBSTITUIÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 100W POR 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;

- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 14: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA (RUA DELFINO TEODORO BORGES)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 15: BAIRRO CENTRO (RUA JOÃO MARTINHO DE MORAES / RUA HONÓRIO BORGES)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- SUBSTITUIÇÃO DE 02 LUMINARIAS DE 100W POR 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 16: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (RUA DUQUE DE CAXIAS)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.



- SUBSTITUIÇÃO DE 01 LUMINARIA DE 100W POR 150W VAPOR DE SÓDIO. (luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores, cintas, parafusos, braços, etc.).

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

OBRA 17: BAIRRO CENTRO (PRAÇA ANTONIO MEGALE E PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO)

Elaboração e aprovação do projeto executivo bem como todos os trâmites de Dossiê de Obra Part junto à concessionária CEMIG, bem como a execução dos respectivos serviços listados abaixo.

- INSTALAÇÃO DE 18 POSTES METALICOS 11,5 M 150 DAN;
- INSTALAÇÃO DE 18 SUPORTES PARA LUMINARIAS DE 04 PETALAS;
- INSTALAÇÃO DE 72 LUMINÁRIAS PUBLICAS DE LED DE 100W;

Deverão estar inclusos conectores e miscelâneas bem como todos os materiais necessários à perfeita montagem das estruturas para a montagem das redes de forma a atender as normas de construção da concessionária CEMIG, sendo:

- N D 2.1 - Instalações Básicas - RDU - 15kV;
- N D 2.2 - Instalações Básicas - RDR - 15kV;
- N D 2.7 - Instalações Básicas – RDI;
- N D 2.9 - Instalações Básicas – RDP;
- N D 3.1 - Projetos de Redes Aéreas Urbanas – RDA;
- N D 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
ENGENHEIRO
CREA SP/D 5069395806